

PREÂMBULO

Torna-se público que o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ**, pessoa jurídica de direito público, com seus atos constitutivos devidamente inscritos no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, sob o nº 04.628.418/0001-07, através do Senhor **JANDER PAES DE ALMEIDA**, Prefeito Municipal, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à Lei Complementar nº 123, de 2006 e alterações, Lei Complementar nº 147, de 2014 e Decreto Municipal nº 011, de 11 de janeiro de 2024, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 021/2026 - PMSSU	
OBJETO	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS DESTINADAS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS EXECUTIVAS MUNICIPAIS E PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ/AM
LOCAL	O Pregão (Eletrônico) será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, no endereço https://www.comprasuatuma.com.br/ - "Acesso identificado"
INSERÇÃO DE PROPOSTAS	Até dia 13/07/2026 às 07:00 horas (Horário de Brasília)
INÍCIO E HORA DA SESSÃO	Dia 13/07/2026 às 08:00 horas (Horário de Brasília)
REFERÊNCIA DE HORÁRIO	Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.
PROCESSO ADMINISTRATIVO	0268/2026 – SEMAD
MODALIDADE	PREGÃO ELETRÔNICO
MODO DISPUTA	ABERTO
TIPO JULGAMENTO	MENOR PREÇO POR ITEM
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS	SIM
INFORMAÇÕES/ESCLARECIMENTOS:	1. O Edital estará disponível através do Portal da Transparência: https://saosebastiaodouatuma.am.gov.br/transparencia/ OU no Portal de Compras https://www.comprasuatuma.com.br/ OU solicitado por E-mail: comprasuatuma@gmail.com, OU na Secretaria Municipal de Planejamento, na Rua Justino de Melo, nº 175 – Bairro Centro, São Sebastião do Uatumã/AM – CEP 69.125-000, horário de atendimento das 08h00min às 12h00min (horário local) ou na Representação em Manaus, na Rua João Miguel Esper, nº 1, Recanto Residencial Villa da Barra - Bairro Parque 10 de Novembro, Manaus/AM - CEP 69050-560. 2. Considerando o disposto no artigo 56 da Lei 14.133/2021, o modo de disputa será Aberto, hipótese em que os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes.
OBSERVAÇÃO:	Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo site e hora, salvo as disposições em contrário.

O Pregão (Eletrônico) será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor

EDITAL APROVADO NA FORMA DO ARTIGO 53, DA LEI FEDERAL 14.133/2021



do Município de São Sebastião do Uatumã, denominado Pregoeiro(a) ou Agente de Contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a plataforma "BRCONECTADO", constante da página eletrônica <https://www.comprasuatuma.com.br/>.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS DESTINADAS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS EXECUTIVAS MUNICIPAIS E PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ/AM**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 A licitação será realizada por ITEM e o critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam devidamente credenciados na plataforma eletrônica BRCONECTADO, utilizada para a realização do certame.

3.1.1 O SICAF poderá ser utilizado como meio auxiliar de comprovação das condições de habilitação, não constituindo requisito obrigatório para participação na presente licitação.

3.2 Caberá ao licitante interessado em participar do presente Pregão, na forma eletrônica:

3.2.1 credenciar-se previamente no Sistema Eletrônico do BRCONECTADO (<https://www.comprasuatuma.com.br/>);

3.2.2 remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema ou correio eletrônico, os documentos de habilitação e a proposta quando classificado em primeiro lugar, e os documentos complementares;

3.2.3 responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema, do órgão ou da entidade promotora da licitação, por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

3.2.4 acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

3.2.5 comunicar imediatamente ao provedor do sistema, qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

3.2.6 utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do certame na forma eletrônica; e

3.2.7 solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3.2.8 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.3 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual-MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

EDITAL APROVADO NA FORMA DO ARTIGO 53, DA LEI FEDERAL 14.133/2021



Sede Prefeitura: Rua Justino de Melo, 175 – Bairro Centro, São Sebastião do Uatumã/AM – CEP 69135-161

Representação em Manaus: Rua João Miguel Esper, nº 1, Recanto Residencial Villa da Barra - Bairro Parque 10 de Novembro, Manaus/AM - CEP 69050-560

E-mail: comprasuatuma@gmail.com

Plataforma de compras: <https://www.comprasuatuma.com.br/>

Portal da Transparência do Município: <https://saosebastiaodouatuma.am.gov.br/transparencia/>

3.3.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.4 Não poderão disputar esta licitação:

3.4.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.4.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.4.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.4.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.4.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que dele seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.4.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.4.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.4.8 agente público do órgão ou entidade licitante;

3.4.9 pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.4.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.4.11 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5 O impedimento de que trata o item 3.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.6 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.4.2 e 3.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.7 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.8 O disposto nos itens 3.4.2 e 3.4.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.9 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.10 A vedação de que trata o item 3.4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de

EDITAL APROVADO NA FORMA DO ARTIGO 53, DA LEI FEDERAL 14.133/2021



Sede Prefeitura: Rua Justino de Melo, 175 – Bairro Centro, São Sebastião do Uatumã/AM – CEP 69135-161

Representação em Manaus: Rua João Miguel Esper, nº 1, Recanto Residencial Villa da Barra - Bairro Parque 10 de Novembro, Manaus/AM - CEP 69050-560

E-mail: comprasuatuma@gmail.com

Plataforma de compras: <https://www.comprasuatuma.com.br/>

Portal da Transparência do Município: <https://saosebastiaodouatuma.am.gov.br/transparencia/>

empresa que preste assessoria técnica.

3.11 DO CRITÉRIO DE REGIONALIDADE

3.11.1 Nos termos dos arts. 5º, 11, inciso IV, e 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como do Decreto Municipal nº 011, de 11 de janeiro de 2024, poderá ser aplicado o critério de regionalidade como medida subsidiária destinada à promoção do desenvolvimento econômico local e regional, observada a busca da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

3.11.2 O critério de regionalidade não constitui requisito de habilitação, condição de participação ou fator de julgamento ordinário das propostas, sendo vedada qualquer restrição territorial que comprometa a ampla competitividade do certame.

3.11.3 O critério de regionalidade somente poderá ser aplicado após a utilização dos critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando persistir situação de empate entre as propostas aptas à contratação.

3.11.4 Para os fins deste Edital, consideram-se integrantes da região econômica e logística vinculada ao Município de São Sebastião do Uatumã/AM os seguintes municípios: São Sebastião do Uatumã/AM, Itapiranga/AM, Silves/AM, Urucará/AM, Urucurituba/AM, Itacoatiara/AM, Parintins/AM e Manaus/AM.

3.11.5 A definição da regionalidade justifica-se pelas peculiaridades logísticas da Região Amazônica, especialmente em razão das distâncias geográficas, dependência de transporte fluvial e rodoviário, necessidade de reposição imediata de produtos, redução dos custos operacionais de entrega e maior eficiência no acompanhamento da execução contratual.

3.11.6 Considerando que o objeto consiste na aquisição de cestas básicas destinadas ao atendimento de famílias em situação de vulnerabilidade social, a proximidade geográfica do fornecedor poderá contribuir para maior agilidade no fornecimento, substituição de produtos eventualmente impróprios para consumo, redução do risco de desabastecimento e melhoria da eficiência administrativa.

3.11.7 Persistindo o empate após a aplicação dos critérios previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, poderá ser observada a seguinte ordem de preferência:

I – licitantes estabelecidos no Município de São Sebastião do Uatumã/AM;

II – licitantes estabelecidos nos municípios integrantes da região econômica e logística definida no item 3.11.4;

III – permanecendo o empate, será realizado sorteio, nos termos da legislação aplicável.

3.11.8 A adoção do presente critério não impede nem restringe a participação de empresas sediadas em qualquer localidade do território nacional, garantindo-se igualdade de condições a todos os licitantes.

3.11.9 O critério de regionalidade será aplicado somente quando comprovadamente compatível com o interesse público e com a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, observando-se os princípios da legalidade, isonomia, competitividade, economicidade, eficiência e desenvolvimento nacional sustentável.

3.11.10 Assim, sua adoção observa os princípios da legalidade, isonomia, competitividade, economicidade e eficiência, não configurando direcionamento ou limitação indevida ao caráter competitivo do certame.

4. DA CONSULTA, ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÕES

4.1 O Edital do Pregão Eletrônico e seus anexos poderão ser adquiridos pelos interessados através de download no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Uatumã <https://saosebastiaodouatuma.am.gov.br/> ou na Plataforma BRCONNECTADO (<https://www.comprasuatuma.com.br/>).

4.2 Os licitantes poderão solicitar esclarecimentos aos termos deste Edital junto ao Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Uatumã, **até 03 (três) dias úteis antes da data designada** para o recebimento das propostas, através do e-mail: comprasuatuma@gmail.com ou Plataforma.

4.2.1 No caso de ausência de solicitação, pelos licitantes, de esclarecimentos adicionais aos ora fornecidos, pressupõe-se que os elementos constantes deste ato convocatório são suficientemente claros e precisos, não

EDITAL APROVADO NA FORMA DO ARTIGO 53, DA LEI FEDERAL 14.133/2021



Sede Prefeitura: Rua Justino de Melo, 175 – Bairro Centro, São Sebastião do Uatumã/AM – CEP 69135-161

Representação em Manaus: Rua João Miguel Esper, nº 1, Recanto Residencial Villa da Barra - Bairro Parque 10 de Novembro, Manaus/AM - CEP 69050-560

E-mail: comprasuatuma@gmail.com

Plataforma de compras: <https://www.comprasuatuma.com.br/>

Portal da Transparência do Município: <https://saosebastiaodouatuma.am.gov.br/transparencia/>

cabendo, portanto, posteriormente, qualquer reclamação.

4.3 As impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas por qualquer cidadão, devendo ser protocolada até 03 (três) dias úteis antes da data designada para o recebimento das propostas, mediante petição a ser encaminhada preferencialmente na plataforma BRCONECTADO (<https://www.comprasuatuma.com.br/>), ou em caso de indisponibilidade poderá ser encaminhada via e-mail, a saber comprasuatuma@gmail.com.

4.4 A petição deverá ser assinada pelo cidadão ou pelo licitante, acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, número do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social).

4.5 Serão consideradas INTENESTIVAS, as impugnações endereçadas por outras formas ou por outros endereços eletrônicos, que por essa razão não sejam recebidas pelo(a) Pregoeiro(a) ou Agente de Contratação no prazo estabelecido.

4.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.7 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Pregoeiro(a) ou Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

4.8 Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas, conforme art. 55, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

4.8.1 A decisão do(a) Pregoeiro(a) ou Agente de Contratação será enviada ao impugnante por e-mail e disponibilizada na plataforma BRCONECTADO (<https://www.comprasuatuma.com.br/>) para conhecimento de todos os interessados.

4.8.2 Se houver alteração na data da licitação a mesma será publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas e no site da Prefeitura <https://saosebastiaodouatuma.am.gov.br/>.

5. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1 O Pregão, na sua forma eletrônica, será realizado em sessão pública, por meio de INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases, através da Plataforma BRCONECTADO (<https://www.comprasuatuma.com.br/>).

5.2 Os trabalhos serão conduzidos por Pregoeiro(a) ou Agente de Contratação designado(a) pelo Município de São Sebastião do Uatumã, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o Sistema Eletrônico constante na página eletrônica indicada no subitem anterior.

5.3 O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente Edital, para o credenciamento junto ao provedor do sistema, para participação da licitação, bem como, o cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

5.4 O certame será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a) ou Agente de Contratação, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

5.4.1 Conduzir a sessão pública;

5.4.2 Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao Edital e aos Anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

5.4.3 Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no Edital;

5.4.4 Coordenar a sessão pública e o envio de lances;

5.4.5 Verificar e julgar as condições de habilitação;

5.4.6 Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

5.4.7 Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente, quando mantiver sua decisão;

5.4.8 Indicar o vencedor do certame;

EDITAL APROVADO NA FORMA DO ARTIGO 53, DA LEI FEDERAL 14.133/2021



Sede Prefeitura: Rua Justino de Melo, 175 – Bairro Centro, São Sebastião do Uatumã/AM – CEP 69135-161

Representação em Manaus: Rua João Miguel Esper, nº 1, Recanto Residencial Villa da Barra - Bairro Parque 10 de Novembro, Manaus/AM - CEP 69050-560

E-mail: comprasuatuma@gmail.com

Plataforma de compras: <https://www.comprasuatuma.com.br/>

Portal da Transparência do Município: <https://saosebastiaodouatuma.am.gov.br/transparencia/>

5.4.9 Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

5.4.10 Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua adjudicação e homologação.

6. DO ORÇAMENTO SIGILOSO

6.1 Nos termos do art. 24 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o valor estimado da contratação terá caráter sigiloso e não será divulgado aos licitantes previamente à apresentação das propostas e à fase de lances.

6.2 O orçamento estimado permanecerá disponível e acessível aos órgãos de controle interno e externo, observadas as disposições legais aplicáveis.

6.3 A adoção do orçamento sigiloso tem por finalidade ampliar a competitividade do certame, estimular a apresentação de propostas mais vantajosas para a Administração e evitar o direcionamento dos preços ofertados ao valor previamente estimado.

6.4 Encerrada a fase de julgamento das propostas, a Administração poderá divulgar o valor estimado da contratação, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e os princípios da transparência e da publicidade.

6.5 O sigilo do orçamento não prejudica o acesso às informações necessárias para a elaboração das propostas, permanecendo disponíveis aos licitantes todas as especificações técnicas, quantitativos, condições de execução e demais elementos indispensáveis à formulação de suas ofertas.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Na presente licitação, a fase de propostas e lances e de julgamento sucederá as fases de apresentação de habilitação.

7.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio da Plataforma BRCONECTADO (<https://www.comprasuatuma.com.br/>), até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, seus preços iniciais.

7.2.1 O não cadastramento da Proposta implicará o não recebimento, da Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.

7.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que:

7.3.1 atende aos requisitos de habilitação;

7.3.2 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021, em se tratando de licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada;

7.3.3 cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, em se tratando de licitante organizado em cooperativa.

7.4 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

7.5 A falsidade da declaração de que trata os subitens 7.3.2 ou 7.3.3 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

7.6 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

7.7 Serão disponibilizados para acesso público, os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação dos documentos de habilitação, após a fase de envio de lances.

EDITAL APROVADO NA FORMA DO ARTIGO 53, DA LEI FEDERAL 14.133/2021



Sede Prefeitura: Rua Justino de Melo, 175 – Bairro Centro, São Sebastião do Uatumã/AM – CEP 69135-161

Representação em Manaus: Rua João Miguel Esper, nº 1, Recanto Residencial Villa da Barra - Bairro Parque 10 de Novembro, Manaus/AM - CEP 69050-560

E-mail: comprasuatuma@gmail.com

Plataforma de compras: <https://www.comprasuatuma.com.br/>

Portal da Transparência do Município: <https://saosebastiaodouatuma.am.gov.br/transparencia/>

7.8 Desde que disponibilizada a funcionalidade no Sistema Eletrônico, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

7.8.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

7.8.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

7.9 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no Sistema Eletrônico poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

7.9.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

7.9.2 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

7.10 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do subitem 7.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

7.11 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

7.12 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do Sistema Eletrônico qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7.13 Todos os documentos poderão ser assinados de forma digital.

7.13.1 **Considera-se assinatura eletrônica**, nos termos do art. 3º, inciso II, da Lei 14.063/2020, os dados em formato eletrônico que se ligam ou estão logicamente associados a outros dados em formato eletrônico e que são utilizados pelo signatário para assinar, observados os níveis de assinaturas apropriados para os atos previstos na referida Lei.

a) A assinatura eletrônica realizada mediante certificado digital ICP-Brasil poderá ser validada por meio do Verificador de Conformidades do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação – ITI ou por outro mecanismo oficial que venha a substituí-lo.

b) Não serão aceitos documentos que apresentem indícios de adulteração, montagem, falsificação ou qualquer alteração capaz de comprometer sua autenticidade. Havendo dúvida quanto à integridade, autoria ou validade do documento apresentado, o(a) Pregoeiro(a) ou Agente de Contratação poderá promover diligência, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021, para fins de confirmação de sua autenticidade, podendo solicitar a apresentação do documento original, cópia autenticada ou documento eletrônico passível de validação.

c) Recebida a Proposta de Preços e a Documentação, o(a) Pregoeiro(a) ou Agente de Contratação, obrigatoriamente, efetuará a verificação da veracidade dos documentos cuja emissão tenha sido realizada via internet, mediante conferência destes documentos nos respectivos sites emissores.

d) Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.1.1 Valor;

8.1.2 Marca/Modelo (se for o caso);

8.1.3 Fabricante (se for o caso);

EDITAL APROVADO NA FORMA DO ARTIGO 53, DA LEI FEDERAL 14.133/2021



Sede Prefeitura: Rua Justino de Melo, 175 – Bairro Centro, São Sebastião do Uatumã/AM – CEP 69135-161

Representação em Manaus: Rua João Miguel Esper, nº 1, Recanto Residencial Villa da Barra - Bairro Parque 10 de Novembro, Manaus/AM - CEP 69050-560

E-mail: comprasuatuma@gmail.com

Plataforma de compras: <https://www.comprasuatuma.com.br/>

Portal da Transparência do Município: <https://saosebastiaodouatuma.am.gov.br/transparencia/>

- 8.1.4 Descrição do objeto, contendo informações que atendam as especificações técnicas do Anexo I.
- 8.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 8.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 8.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 8.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 8.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 8.7 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 8.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência e demais anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 8.9 **Após a etapa de lances e negociação**, o licitante classificado em primeiro lugar terá o **prazo máximo de 02 (duas) horas para envio**, por meio do Sistema Eletrônico, da proposta adequada ao último lance, conforme modelo constante em anexo.
- 8.10 **O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação. Na falta de tal informação será considerado proposto o prazo citado neste subitem.**
- 8.10.1 Não será motivo de desclassificação da Proposta de Preços erro no prazo de validade divergente do Edital e Termo de Referência, podendo o(a) Pregoeiro(a) ou Agente de Contratação cumprir o subitem 5.4.6 deste Edital.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 9.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio da Plataforma BRCONECTADO (<https://www.comprasuatuma.com.br/>), na data, horário e local indicados neste Edital.
- 9.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 9.2.1 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 9.2.2 Encerrada a fase de lances e divulgados os valores de referência necessários ao julgamento, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima do orçamento estimado da contratação ou que não aceitarem a negociação promovida pela Administração, nos termos do art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 9.2.3 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 9.2.4 A não desclassificação da proposta, não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 9.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 9.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) ou Agente de Contratação e os licitantes.
- 9.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

EDITAL APROVADO NA FORMA DO ARTIGO 53, DA LEI FEDERAL 14.133/2021



Sede Prefeitura: Rua Justino de Melo, 175 – Bairro Centro, São Sebastião do Uatumã/AM – CEP 69135-161

Representação em Manaus: Rua João Miguel Esper, nº 1, Recanto Residencial Villa da Barra - Bairro Parque 10 de Novembro, Manaus/AM - CEP 69050-560

E-mail: comprasuatuma@gmail.com

Plataforma de compras: <https://www.comprasuatuma.com.br/>

Portal da Transparência do Município: <https://saosebastiaodouatuma.am.gov.br/transparencia/>

9.6 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

9.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.8 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.9 O **intervalo mínimo** de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta **deverá ser de 0,01 (um centavo)**.

9.10 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

9.11 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

9.12 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão suas propostas iniciais na forma do edital e, na sessão pública, participarão por meio de lances sucessivos e decrescentes, com divulgação em tempo real.

9.12.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

9.12.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.12.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

9.13 Após o reinício previsto nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

9.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.16 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a) ou Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) ou Agente de Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) ou Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.18 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.19 O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

9.19.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.19.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.19.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que

EDITAL APROVADO NA FORMA DO ARTIGO 53, DA LEI FEDERAL 14.133/2021



Sede Prefeitura: Rua Justino de Melo, 175 – Bairro Centro, São Sebastião do Uatumã/AM – CEP 69135-161

Representação em Manaus: Rua João Miguel Esper, nº 1, Recanto Residencial Villa da Barra - Bairro Parque 10 de Novembro, Manaus/AM - CEP 69050-560

E-mail: comprasuatuma@gmail.com

Plataforma de compras: <https://www.comprasuatuma.com.br/>

Portal da Transparência do Município: <https://saosebastiaodouatuma.am.gov.br/transparencia/>

se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.19.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.19.5 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

9.19.5.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

9.19.5.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

9.19.5.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.19.5.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.19.6 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

9.19.6.1 empresas estabelecidas no território do Estado;

9.19.6.2 empresas brasileiras;

9.19.6.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.19.6.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.20 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o(a) Pregoeiro(a) ou Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

9.20.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

9.20.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.20.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

9.20.4 O(A) pregoeiro(a) ou Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.20.5 É facultado a(o) Pregoeiro(a) ou Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de **solicitação fundamentada** feita no chat pelo licitante ou por email comprasuatuma@gmail.com, antes de findo o prazo.

9.21 Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) ou Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA FASE DE JULGAMENTO

10.1 Após o encerramento da fase de apresentação de propostas, o(a) Pregoeiro(a) ou Agente de Contratação classificará as propostas por ordem decrescente de vantajosidade.

10.2 Quando a proposta do primeiro classificado estiver acima do orçamento estimado, o(a) Pregoeiro(a) ou Agente de Contratação poderá negociar com o licitante condições mais vantajosas à Administração Pública.

EDITAL APROVADO NA FORMA DO ARTIGO 53, DA LEI FEDERAL 14.133/2021



Sede Prefeitura: Rua Justino de Melo, 175 – Bairro Centro, São Sebastião do Uatumã/AM – CEP 69135-161

Representação em Manaus: Rua João Miguel Esper, nº 1, Recanto Residencial Villa da Barra - Bairro Parque 10 de Novembro, Manaus/AM - CEP 69050-560

E-mail: comprasuatuma@gmail.com

Plataforma de compras: <https://www.comprasuatuma.com.br/>

Portal da Transparência do Município: <https://saosebastiaodouatuma.am.gov.br/transparencia/>

10.3 A negociação de que trata o subitem 10.2 poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, após a negociação, for desclassificado por sua proposta permanecer superior ao orçamento estimado.

10.4 Encerrada a etapa competitiva do processo, poderão ser divulgados os custos dos itens ou das etapas do orçamento estimado que estiverem abaixo dos custos ou das etapas ofertados pelo licitante da melhor proposta, para fins de reelaboração da proposta com os valores adequados ao lance vencedor

10.5 Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) ou Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS/CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica mantido pelo Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

10.6 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

10.7 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o(a) Pregoeiro(a) ou Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

10.8 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

10.9 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

10.10 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

10.11 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

10.12 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, havendo dúvidas quanto a idoneidade da informação, o(a) Pregoeiro(a) ou Agente de Contratação poderá verificar se faz jus ao benefício, através de diligência junto ao Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis.

10.13 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o(a) Pregoeiro(a) ou Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.14 Será desclassificada a proposta vencedora que:

a) conter vícios insanáveis;

b) não obedecer às especificações/descrição técnicas contidas no Termo de Referência;

c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação (Acórdão nº 1455/2018 -TCU – Plenário e a Lei nº 14.133/21, art. 59, III);

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

10.15 O(A) Pregoeiro(a) ou Agente de Contratação poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do licitante que ela seja demonstrada.

10.16 Em sede de diligência somente é possível a aceitação de novos documentos quando:

a) necessários para complementar informações acerca dos documentos já apresentados pelo licitante e que se refiram a fato já existente à época da abertura do certame;

EDITAL APROVADO NA FORMA DO ARTIGO 53, DA LEI FEDERAL 14.133/2021



Sede Prefeitura: Rua Justino de Melo, 175 – Bairro Centro, São Sebastião do Uatumã/AM – CEP 69135-161

Representação em Manaus: Rua João Miguel Esper, nº 1, Recanto Residencial Villa da Barra - Bairro Parque 10 de Novembro, Manaus/AM - CEP 69050-560

E-mail: comprasuatuma@gmail.com

Plataforma de compras: <https://www.comprasuatuma.com.br/>

Portal da Transparência do Município: <https://saosebastiaodouatuma.am.gov.br/transparencia/>

b) destinado à atualização de documentos vencidos após a data de recebimento das propostas.

10.17 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

10.18 Encerrado o julgamento, será disponibilizada a respectiva ata, com a ordem de classificação das propostas.

10.19 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, devendo a exequibilidade ser demonstrada quando solicitado pela Administração (Lei 14.133/21, art. 59, IV).

10.20 Por se tratar de aquisição, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração. (art. 34, I e II, da Instrução Normativa SEGES/ME 73, de 30 de setembro de 2022).

11. DA FASE DE HABILITAÇÃO

11.1 Os documentos previstos neste Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

a) Habilitação Jurídica;

b) Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista;

c) Qualificação Econômico-financeira;

d) Qualificação Técnica.

11.2 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

11.3 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

11.4 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

11.5 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

11.6 A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

11.6.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

11.7 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

11.7.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar inabilitação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

11.8 A verificação pelo(a) Pregoeiro(a) ou Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

EDITAL APROVADO NA FORMA DO ARTIGO 53, DA LEI FEDERAL 14.133/2021



Sede Prefeitura: Rua Justino de Melo, 175 – Bairro Centro, São Sebastião do Uatumã/AM – CEP 69135-161

Representação em Manaus: Rua João Miguel Esper, nº 1, Recanto Residencial Villa da Barra - Bairro Parque 10 de Novembro, Manaus/AM - CEP 69050-560

E-mail: comprasuatuma@gmail.com

Plataforma de compras: <https://www.comprasuatuma.com.br/>

Portal da Transparência do Município: <https://saosebastiaodouatuma.am.gov.br/transparencia/>

11.8.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do(a) Pregoeiro(a) ou Agente de Contratação.

11.9 A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

11.9.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência e deste Edital somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

11.10 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

11.10.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

11.10.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

11.11 Na análise dos documentos de habilitação, o(a) Pregoeiro ou Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.12 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) Pregoeiro(a) ou Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital.

11.13 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

11.14 Toda documentação relacionada no subitem 11.1, alíneas 'a', 'b', 'c', 'd', deverão estar em validade no dia da sessão, sob pena de inabilitação.

11.15 HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Documento oficial de identificação do representante legal da empresa ou do procurador legalmente constituído, contendo foto e número de CPF, admitindo-se Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação, Carteira Profissional, Carteira de Identidade Funcional ou documento oficial equivalente, nos termos da legislação vigente.

b) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual, Certificado da Condição do Microempreendedor Individual-CCMEI ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária.

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta comercial, tratando-se de sociedade empresária.

d) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária.

e) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

f) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

g) A licitante que pretender usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial ou documento equivalente que comprove seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

h) Declaração de veracidade dos documentos de habilitação.

11.16 Os documentos das alíneas 'b', 'c', 'd', 'e', 'f', deverão estar acompanhados de todas as alterações OU da consolidação respectiva.

EDITAL APROVADO NA FORMA DO ARTIGO 53, DA LEI FEDERAL 14.133/2021



Sede Prefeitura: Rua Justino de Melo, 175 – Bairro Centro, São Sebastião do Uatumã/AM – CEP 69135-161

Representação em Manaus: Rua João Miguel Esper, nº 1, Recanto Residencial Villa da Barra - Bairro Parque 10 de Novembro, Manaus/AM - CEP 69050-560

E-mail: comprasuatuma@gmail.com

Plataforma de compras: <https://www.comprasuatuma.com.br/>

Portal da Transparência do Município: <https://saosebastiaodouatuma.am.gov.br/transparencia/>

11.17 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), emitida via internet.
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal e Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

11.18 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

11.19 O Microempreendedor Individual – MEI fica dispensado da apresentação da inscrição estadual ou municipal quando não exigida para o exercício de sua atividade econômica, devendo comprovar sua condição mediante apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI.

11.20 Declaração que a licitante não realiza trabalho noturno, perigoso, ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

11.21 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Apresentar certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou certidão positiva acompanhada de comprovação de que a licitante se encontra em recuperação judicial ou extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente e em vigor, demonstrando sua viabilidade econômica, nos termos do art. 69, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
- b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos últimos 2 (dois) exercícios sociais, comprovando:
 - 1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
 - 2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e
 - 3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- c) As empresas obrigadas à Escrituração Contábil Digital – ECD deverão apresentar os documentos contábeis transmitidos ao Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, acompanhados dos respectivos recibos de entrega.
- d) Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 10% [dez por cento] do valor total estimado da contratação.
- e) Os índices econômicos exigidos serão apurados mediante os dados constantes do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis apresentadas, podendo ser acompanhados de memória de cálculo assinada por profissional regularmente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC.

EDITAL APROVADO NA FORMA DO ARTIGO 53, DA LEI FEDERAL 14.133/2021



Sede Prefeitura: Rua Justino de Melo, 175 – Bairro Centro, São Sebastião do Uatumã/AM – CEP 69135-161

Representação em Manaus: Rua João Miguel Esper, nº 1, Recanto Residencial Villa da Barra - Bairro Parque 10 de Novembro, Manaus/AM - CEP 69050-560

E-mail: comprasuatuma@gmail.com

Plataforma de compras: <https://www.comprasuatuma.com.br/>

Portal da Transparência do Município: <https://saosebastiaodouatumã.am.gov.br/transparencia/>

f) As licitantes que apresentarem resultado igual ou inferior a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) ou Solvência Geral (SG) deverão comprovar patrimônio líquido ou capital social mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor total da proposta final ofertada para o respectivo lote, grupo ou item, conforme o caso, sob pena de inabilitação.

11.22 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.22.1 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, mediante apresentação de um ou mais Atestados de Capacidade Técnica fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, comprovando o fornecimento de gêneros alimentícios, cestas básicas ou objeto compatível com o objeto licitado.

11.22.2 Em não constando todas as informações necessárias nos atestados apresentados, a licitante poderá complementar a comprovação mediante apresentação de documentos correlatos, tais como contratos, notas fiscais, ordens de fornecimento, atas de registro de preços, empenhos ou outros documentos idôneos que demonstrem a execução do objeto.

11.22.3 Será considerado compatível com a quantidade o(s) atestado(s) que comprovem o fornecimento de quantitativo correspondente a, no mínimo, 10% (dez por cento) da quantidade estimada do item ou lote para o qual a licitante apresentar proposta.

11.22.4 Para fins de comprovação do quantitativo mínimo exigido, será admitido o somatório de atestados de capacidade técnica.

11.22.5 Os atestados deverão estar relacionados ao ramo de atividade da licitante e compatíveis com o objeto social constante do ato constitutivo da empresa.

11.22.6 Não serão aceitos atestados emitidos pela própria licitante em seu favor, nem documentos que apresentem indícios de irregularidade, falsidade ou incompatibilidade com o objeto licitado.

11.22.7 As licitantes deverão disponibilizar, quando solicitado pela Administração, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, podendo ser realizadas diligências para confirmação de sua autenticidade, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

11.22.8 Apresentação de Licença Sanitária vigente, expedida pela Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual competente, em nome da licitante, compatível com a atividade de comercialização, armazenamento, distribuição ou fornecimento de gêneros alimentícios, quando exigida pela legislação sanitária do domicílio ou sede da empresa.

11.22.8.1 Para fins de comprovação da regularidade sanitária, as empresas que exerçam atividade de armazenamento, distribuição, comercialização ou transporte de gêneros alimentícios deverão apresentar Licença Sanitária ou Alvará Sanitário expedido pelo órgão competente da sede da licitante, dentro do prazo de validade.

11.22.8.2 Na hipótese de a legislação do domicílio da licitante dispensar a emissão da Licença Sanitária para a atividade exercida, deverá ser apresentada declaração emitida pelo órgão competente ou documento equivalente que comprove tal condição.

11.23 DECLARAÇÃO PARA OUTRAS COMPROVAÇÕES, em conformidade com o modelo constante em anexo:

- a) Declaração de que atende aos requisitos de habilitação (art. 63, inciso I, da Lei nº 14.133/2021);
- b) Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;
- c) Declaração de que inexistem quaisquer fatos impeditivos à sua participação na licitação, bem como que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes;

EDITAL APROVADO NA FORMA DO ARTIGO 53, DA LEI FEDERAL 14.133/2021



Sede Prefeitura: Rua Justino de Melo, 175 – Bairro Centro, São Sebastião do Uatumã/AM – CEP 69135-161

Representação em Manaus: Rua João Miguel Esper, nº 1, Recanto Residencial Villa da Barra - Bairro Parque 10 de Novembro, Manaus/AM - CEP 69050-560

E-mail: comprasuatuma@gmail.com

Plataforma de compras: <https://www.comprasuatuma.com.br/>

Portal da Transparência do Município: <https://saosebastiaodouatuma.am.gov.br/transparencia/>

- d) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição (art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 62, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021);
- e) Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitada da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021);
- g) No caso de licitante organizado em cooperativa, deverá declarar ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021;
- h) No caso de licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021, conforme modelo constante em anexo.
- i) Declaração de que está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do objeto licitado, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.
- j) Declaração de que a licitante não possui sócio, dirigente ou responsável técnico que se enquadre nas hipóteses de impedimento previstas nos arts. 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021.
- k) Declaração de que a proposta econômica apresentada foi elaborada de forma independente, sem qualquer acordo, ajuste ou combinação com outros licitantes que possa caracterizar fraude à competitividade do certame.
- l) Declaração de que os produtos ofertados atendem integralmente às especificações técnicas, condições de qualidade, prazos de validade, embalagem, acondicionamento e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência.
- 11.24 Será processada a abertura dos documentos de habilitação no sistema apenas do licitante vencedor.
- 11.25 **Os licitantes que não apresentarem todos os documentos acima exigidos, ou que os apresentarem incompletos, incorretos, serão considerados inabilitados, desde que não possam ser saneados.**
- 11.26 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).
- 11.27 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar inabilitação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).
- 11.28 Os documentos exigidos, quando não contiverem o prazo de validade expressamente determinado, não poderão ter suas datas de expedição anteriores a mais de 90 (noventa) dias, contados da data da abertura da sessão.
- 11.29 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada, e serão recebidos pelo(a) Pregoeiro(a) ou Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio, que se julgar necessário, verificará a sua autenticidade e veracidade. Caso for necessário, o(a) Pregoeiro(a) ou Agente de Contratação poderá solicitar o documento original, para que verifique-se a autenticidade do mesmo.
- 11.30 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas somente será exigida para efeito de contratação, porém, será obrigatória durante a fase de habilitação a apresentação dos documentos indicados no subitem 11.16, ainda que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação;

EDITAL APROVADO NA FORMA DO ARTIGO 53, DA LEI FEDERAL 14.133/2021



Sede Prefeitura: Rua Justino de Melo, 175 – Bairro Centro, São Sebastião do Uatumã/AM – CEP 69135-161

Representação em Manaus: Rua João Miguel Esper, nº 1, Recanto Residencial Villa da Barra - Bairro Parque 10 de Novembro, Manaus/AM - CEP 69050-560

E-mail: comprasuatuma@gmail.com

Plataforma de compras: <https://www.comprasuatuma.com.br/>

Portal da Transparência do Município: <https://saosebastiaodouatuma.am.gov.br/transparencia/>

11.30.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação com emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas;

11.30.2 Durante o decurso do prazo referido no subitem 11.30.1, o licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar os documentos de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo com restrição, será considerado habilitado e permanecerá no processo.

11.30.3 A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 11.30.1 implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

11.31 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

11.32 Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

11.33 Se o licitante desatender às exigências para a habilitação, o(a) Pregoeiro(a) ou Agente de Contratação, respeitada a ordem de classificação, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

11.34 Por meio de aviso lançado no sistema, o(a) Pregoeiro(a) ou Agente de Contratação informará aos demais licitantes que poderão consultar as informações cadastrais do licitante vencedor com o uso da opção disponibilizada no próprio sistema para tanto.

11.35 Do resultado do julgamento da habilitação, caberá recurso na forma definida no presente Edital.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

12.1.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

12.2 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital ou física e disponibilizada no sistema de registro de preços.

12.2.1 O prazo da Ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogável.

12.3 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

12.4 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

12.5 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição/serviço pretendido(a), desde que devidamente justificada.

12.6 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na

EDITAL APROVADO NA FORMA DO ARTIGO 53, DA LEI FEDERAL 14.133/2021



Sede Prefeitura: Rua Justino de Melo, 175 – Bairro Centro, São Sebastião do Uatumã/AM – CEP 69135-161

Representação em Manaus: Rua João Miguel Esper, nº 1, Recanto Residencial Villa da Barra - Bairro Parque 10 de Novembro, Manaus/AM - CEP 69050-560

E-mail: comprasuatuma@gmail.com

Plataforma de compras: <https://www.comprasuatuma.com.br/>

Portal da Transparência do Município: <https://saosebastiaodouatuma.am.gov.br/transparencia/>

ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

13. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

13.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:.

13.1.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

13.1.2 dos licitantes que mantiverem sua proposta original

13.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

13.3 A apresentação de novas propostas na forma deste item/lote não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

13.4 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

13.5 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

b) quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

13.6 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

a) convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

b) adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1 As obrigações decorrentes desta licitação a serem firmadas entre a Prefeitura do Município de São Sebastião do Uatumã/AM, e a Proponente vencedora da licitação, serão formalizadas através de Contrato, observando-se as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório, seus anexos e na Legislação vigente, bem como na proposta vencedora.

14.2 A Licitante vencedora será convocada formalmente pela Prefeitura do Município de São Sebastião do Uatumã/AM, para assinar o Contrato, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da notificação emitida pela Prefeitura Municipal, que ocorrerá depois da adjudicação/homologação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 90, parágrafo 5 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

14.3 O prazo estipulado no item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, quando solicitado pela Licitante vencedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal.

14.4 Na ocorrência do estabelecido no item 14.2, poderá a Prefeitura do Município de São Sebastião do Uatumã/AM, convocar os Licitantes remanescentes na ordem de classificação final, para fazê-lo em igual prazo e nas condições do primeiro classificado ou revogar a licitação.

14.5 Se, por ocasião da formalização da assinatura do Contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), da Fazenda Nacional (Certidão Conjunta Negativa de Débitos (ou positiva com efeito de negativa) relativa a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União) e Regularidade perante o Ministério Trabalho (Certidão Negativa

EDITAL APROVADO NA FORMA DO ARTIGO 53, DA LEI FEDERAL 14.133/2021



Sede Prefeitura: Rua Justino de Melo, 175 – Bairro Centro, São Sebastião do Uatumã/AM – CEP 69135-161

Representação em Manaus: Rua João Miguel Esper, nº 1, Recanto Residencial Villa da Barra - Bairro Parque 10 de Novembro, Manaus/AM - CEP 69050-560

E-mail: comprasuatuma@gmail.com

Plataforma de compras: <https://www.comprasuatuma.com.br/>

Portal da Transparência do Município: <https://saosebastiaodouatuma.am.gov.br/transparencia/>

(ou positiva com efeito de negativa) de Débitos Trabalhistas), estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

14.5.1 Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

14.6 Quando a Adjudicatária deixar de comprovar a regularidade fiscal, social e trabalhista, nos moldes do que foi prescrito neste Edital, ou convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 14.5, ou se recusar a assinar o Contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da assinatura do Contrato.

14.7 A fiscalização e a determinação dos serviços ficarão a cargo da Secretaria requisitante.

14.8 O Contrato será rescindido, unilateralmente, pela Administração Pública, independentemente de Interpelação Judicial ou Extrajudicial, salvo motivo de força maior, plenamente justificado, caso se verifique quaisquer das hipóteses arroladas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, de modo previsto no artigo 138, com as consequências estabelecidas no artigo 139, todos da referida Lei Federal, não cabendo qualquer indenização à Licitante vencedora.

14.9 A Licitante vencedora se obriga a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas, os acréscimos e as supressões que se fizerem necessários até o limite determinado em Lei (artigo 125, da Lei Federal nº 14.133/2021).

14.10 O recebimento, do objeto do presente Instrumento, dar-se-á conforme estipulado no Termo de Referência.

14.10.1 Ocorrerá a rejeição no recebimento dos serviços/fornecimento se estes não estiverem em conformidade com o presente Instrumento Convocatório.

14.10.2 Independentemente da aceitação, o(a) Licitante vencedor(a) garantirá a qualidade da prestação dos serviços/fornecimento, obrigando-se a corrigir/reparar quando estiver em desacordo.

14.11 O prazo de vigência do Contrato, objeto do presente Edital, será de até 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.

14.11.1 O prazo para a execução será de 12 (doze) meses iniciando-se a partir da emissão da Ordem de Fornecimento.

14.12 A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.

14.13 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1 Decididos os recursos, quando houver, e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

15.2 A Adjudicação será feita pelo menor preço, à Proponente que, atendendo a todas as condições expressas neste Edital e seus Anexos, for classificada em primeiro lugar de acordo com o critério de julgamento estabelecido neste edital.

14.3 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora e a devida homologação.

14.4 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sendo que essa ata estará

EDITAL APROVADO NA FORMA DO ARTIGO 53, DA LEI FEDERAL 14.133/2021



Sede Prefeitura: Rua Justino de Melo, 175 – Bairro Centro, São Sebastião do Uatumã/AM – CEP 69135-161

Representação em Manaus: Rua João Miguel Esper, nº 1, Recanto Residencial Villa da Barra - Bairro Parque 10 de Novembro, Manaus/AM - CEP 69050-560

E-mail: comprasuatuma@gmail.com

Plataforma de compras: <https://www.comprasuatuma.com.br/>

Portal da Transparência do Município: <https://saosebastiaodouatuma.am.gov.br/transparencia/>

disponível no site.

16. DOS RECURSOS

16.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da manifestação de interpor recurso e/ou do encerramento da sessão.

16.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

16.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

16.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

16.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

16.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

16.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema e no email comprasuatuma@gmail.com, contendo razão social, CNPJ, endereço da empresa, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, acompanhado de cópia do documento de identificação do signatário e comprovante do poder de representação legal.

16.4.1 O(A) Pregoeiro(a) ou Agente de Contratação não se responsabiliza por memoriais de recursos e contrarrazões endereçados por outras formas, e que, por isso, sejam intempestivos ou não sejam recebidos.

16.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

16.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

16.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.10 A decisão final acerca dos recursos interpostos, será divulgada no site <https://www.comprasuatuma.com.br> ou encaminhada via e-mails aos interessados.

16.11 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados para defesa de seus interesses.

17. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

17.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

17.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) pregoeiro(a) ou Agente de Contratação durante o certame;

17.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

17.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

17.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

17.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

17.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

EDITAL APROVADO NA FORMA DO ARTIGO 53, DA LEI FEDERAL 14.133/2021



Sede Prefeitura: Rua Justino de Melo, 175 – Bairro Centro, São Sebastião do Uatumã/AM – CEP 69135-161

Representação em Manaus: Rua João Miguel Esper, nº 1, Recanto Residencial Villa da Barra - Bairro Parque 10 de Novembro, Manaus/AM - CEP 69050-560

E-mail: comprasuatuma@gmail.com

Plataforma de compras: <https://www.comprasuatuma.com.br/>

Portal da Transparência do Município: <https://saosebastiaodouatuma.am.gov.br/transparencia/>

- 17.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 17.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 17.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 17.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 17.1.5 fraudar a licitação
- 17.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 17.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 17.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 17.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 17.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 17.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 17.2 Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 17.2.1 advertência;
- 17.2.2 multa;
- 17.2.3 impedimento de licitar e contratar e
- 17.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 17.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
- 17.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 17.3.2 as peculiaridades do caso concreto
- 17.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 17.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 17.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 17.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 17.4.1 Para as infrações previstas no item 17.2.2, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 17.4.2 Para as infrações previstas nos itens 0 e 0, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 17.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 17.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 17.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas acima, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 17.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 0 e 0, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens acima que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 17.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de

EDITAL APROVADO NA FORMA DO ARTIGO 53, DA LEI FEDERAL 14.133/2021



Sede Prefeitura: Rua Justino de Melo, 175 – Bairro Centro, São Sebastião do Uatumã/AM – CEP 69135-161

Representação em Manaus: Rua João Miguel Esper, nº 1, Recanto Residencial Villa da Barra - Bairro Parque 10 de Novembro, Manaus/AM - CEP 69050-560

E-mail: comprasuatuma@gmail.com

Plataforma de compras: <https://www.comprasuatuma.com.br/>

Portal da Transparência do Município: <https://saosebastiaodouatuma.am.gov.br/transparencia/>

proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

17.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

17.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

17.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

18. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO, PAGAMENTO E DE REAJUSTE

18.1 Prevalecerão as condições de pagamento e de reajuste os constantes no Anexo I.

19. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

19.1 As condições de gestão e fiscalização constam do Anexo I.

20. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO E/OU ENTREGA DO OBJETO

20.1 As condições de execução do serviço e/ou entrega do objeto constam do Anexo I.

21. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

21.1 As condições DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS constam do Anexo I.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

22.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a) ou Agente de Contratação.

22.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

22.4 Em relação ao Estudo Técnico Preliminar, o Tribunal de Contas da União (TCU), em decisão proferida no Acórdão nº 2273/2024-TCU-Plenário, estabeleceu que a Lei 14.133/2021 não exige a inclusão do Estudo Técnico Preliminar (ETP) como anexo do instrumento convocatório nas licitações.

22.5 A sessão que porventura extrapolar o horário de funcionamento da Prefeitura (18:00 horas), poderá ser suspensão e terá sua continuidade marcada para as 08:00 horas do dia útil subsequente.

22.6 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

EDITAL APROVADO NA FORMA DO ARTIGO 53, DA LEI FEDERAL 14.133/2021



Sede Prefeitura: Rua Justino de Melo, 175 – Bairro Centro, São Sebastião do Uatumã/AM – CEP 69135-161

Representação em Manaus: Rua João Miguel Esper, nº 1, Recanto Residencial Villa da Barra - Bairro Parque 10 de Novembro, Manaus/AM - CEP 69050-560

E-mail: comprasuatuma@gmail.com

Plataforma de compras: <https://www.comprasuatuma.com.br/>

Portal da Transparência do Município: <https://saosebastiaodouatuma.am.gov.br/transparencia/>

22.7 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.8 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.10 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.11 O Edital e seus anexos estão disponíveis, no endereço eletrônico (<https://www.comprasuatuma.com.br>).

22.12 Havendo divergência entre as informações do edital e seus anexos, e os dados informados no sistema (<https://www.comprasuatuma.com.br/>), prevalecerá o que estiver estabelecido primeiramente no Anexo I, posteriormente no instrumento Convocatório, cabendo ao licitante se atentar quanto as informações inseridas na plataforma

22.13 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca do Município de São Sebastião do Uatumã/AM.

22.14 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

ANEXO III - Modelo de Proposta Atualizada (Somente para a empresa vencedora);

ANEXO IV - Modelo Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

ANEXO V – Minuta de Ata de Registro de Preços

São Sebastião do Uatumã/AM, 22 de junho de 2026.



JANDER PAES DE ALMEIDA

Prefeito do Município de São Sebastião do Uatumã

EDITAL APROVADO NA FORMA DO ARTIGO 53, DA LEI FEDERAL 14.133/2021



Sede Prefeitura: Rua Justino de Melo, 175 – Bairro Centro, São Sebastião do Uatumã/AM – CEP 69135-161

Representação em Manaus: Rua João Miguel Esper, nº 1, Recanto Residencial Villa da Barra - Bairro Parque 10 de Novembro, Manaus/AM - CEP 69050-560

E-mail: comprasuatuma@gmail.com

Plataforma de compras: <https://www.comprasuatuma.com.br/>

Portal da Transparência do Município: <https://saosebastiaodouatuma.am.gov.br/transparencia/>

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS DESTINADAS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS EXECUTIVAS MUNICIPAIS E PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ/AM, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND.	QTD.
1	CESTA BASICA TIPO 1 , compostas por gêneros alimentícios de primeira qualidade, destinados ao atendimento de programas sociais, ações assistenciais e demais necessidades da Administração Pública. Cada cesta deverá ser composta por 03 kg de açúcar cristal, 04 kg de arroz branco tipo 1, 02 pacotes de biscoito salgado, 02 pacotes de biscoito doce, 01 pacote de colorado de 100g, 04 pacotes de café torrado e moído de 250g, 02 latas de sardinha em óleo de 125g, 02 latas de conserva bovina desfiada de 320g, 01 embalagem de charque dianteiro bovino embalado a vácuo de 500g, 02 kg de farinha de mandioca amarela seca grossa tipo 1, 03 kg de feijão carioca tipo 1, 02 pacotes de flocão de milho de 500g, 02 pacotes de leite em pó de 400g, 02 pacotes de macarrão tipo espaguete de 500g, 02 potes de margarina de 250g, 02 frascos de óleo de soja de 900ml, 03 pacotes de refresco em pó de 25g, 01 kg de sal refinado iodado, 01 pacote de tempero misto de 100g e 01 frasco de vinagre de 500ml, devendo todos os produtos ser entregues em embalagem resistente, adequada ao transporte e armazenamento, com prazo de validade compatível com a legislação vigente, em perfeitas condições de consumo e observando as normas sanitárias aplicáveis.	UND	500
2	CESTA BASICA TIPO 2 , compostas por gêneros alimentícios de primeira qualidade, destinados ao atendimento de programas sociais, ações assistenciais e demais necessidades da Administração Pública. Cada cesta deverá ser composta por 02 kg de açúcar cristal, 03 kg de arroz branco tipo 1, 01 pacote de biscoito salgado, 01 pacote de biscoito doce, 03 pacotes de café torrado e moído de 250g, 01 lata de sardinha em óleo de 125g, 01 lata de conserva bovina desfiada de 320g, 01 kg de farinha de mandioca amarela seca grossa tipo 1, 02 kg de feijão carioca tipo 1, 01 pacote de flocão de milho de 500g, 01 pacote de leite em pó de 400g, 01 pacote de macarrão tipo espaguete de 500g, 01 pote de margarina de 250g, 01 frasco de óleo de soja de 900ml, 03 pacotes de refresco em pó de 25g e 01 kg de sal refinado iodado, devendo todos os produtos ser entregues em embalagem resistente e adequada ao transporte e armazenamento, em perfeitas condições de consumo, com prazo de validade compatível com a legislação vigente, observadas as normas sanitárias e de qualidade aplicáveis.	UND	1000
3	CESTA BASICA TIPO 3 , compostas por gêneros alimentícios de primeira qualidade, destinados ao atendimento de programas sociais, ações assistenciais e demais necessidades da Administração Pública. Cada cesta deverá ser composta por 01 kg de açúcar cristal, 02 kg de arroz branco tipo 1, 01 pacote de biscoito salgado, 01 pacote de biscoito doce, 01 pacote de café torrado e moído de 250g, 01 lata de sardinha em óleo de 125g, 01 lata de conserva bovina desfiada de 320g, 01 kg de farinha de mandioca amarela seca grossa tipo 1, 02 kg de feijão carioca tipo 1, 02 pacotes de flocão de milho de 500g, 01 pacote de leite em pó de 400g, 01 pacote de macarrão tipo espaguete de 500g, 01 pote de margarina de 250g e 01 frasco de óleo de soja de 900ml, devendo todos os produtos ser entregues em embalagem resistente e adequada ao transporte e armazenamento, em perfeitas condições de consumo, com prazo de validade compatível com a legislação vigente, observadas as normas sanitárias, de qualidade e segurança alimentar aplicáveis.	UND	1500

1.2 O objetivo desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3 O fornecimento do objeto desta contratação é caracterizado como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3.1 Em relação ao Estudo Técnico Preliminar, o Tribunal de Contas da União (TCU), em decisão proferida no Acórdão nº 2273/2024-TCU-Plenário, estabeleceu que a Lei 14.133/2021 não exige a inclusão do Estudo Técnico Preliminar (ETP) como anexo do instrumento convocatório nas licitações.

1.4 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. O prazo de execução será de 12 (doze) meses, contados da Ordem de Fornecimento. O prazo da Ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata, podendo ser prorrogável.

1.5 A Ata de registro de preços e Contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

EDITAL APROVADO NA FORMA DO ARTIGO 53, DA LEI FEDERAL 14.133/2021



Sede Prefeitura: Rua Justino de Melo, 175 – Bairro Centro, São Sebastião do Uatumã/AM – CEP 69135-161

Representação em Manaus: Rua João Miguel Esper, nº 1, Recanto Residencial Villa da Barra - Bairro Parque 10 de Novembro, Manaus/AM - CEP 69050-560

E-mail: comprasuatuma@gmail.com

Plataforma de compras: <https://www.comprasuatuma.com.br/>

Portal da Transparência do Município: <https://saosebastiaodouatuma.am.gov.br/transparencia/>

2.1 A presente contratação tem por finalidade assegurar o fornecimento de cestas básicas destinadas ao atendimento das demandas das Secretarias Executivas Municipais de São Sebastião do Uatumã/AM, especialmente para execução de ações assistenciais, programas sociais, atendimento emergencial, apoio a famílias em situação de vulnerabilidade social e demais atividades de interesse público desenvolvidas pela Administração Municipal.

2.2 A aquisição mostra-se necessária para garantir a continuidade dos serviços prestados pelas Secretarias Municipais, possibilitando o atendimento tempestivo das demandas sociais e administrativas, contribuindo para a efetivação das políticas públicas desenvolvidas pelo Município.

2.3 A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se a solução mais adequada para a Administração, considerando que a demanda ocorrerá de forma parcelada ao longo do período de vigência da Ata de Registro de Preços, permitindo maior eficiência na gestão dos recursos públicos, redução de custos administrativos e disponibilidade dos produtos sempre que necessário.

2.4 Os quantitativos estimados foram definidos com base no levantamento das necessidades informadas pelas Secretarias Municipais, no histórico de consumo dos exercícios anteriores e na projeção da demanda para os próximos 12 (doze) meses, visando garantir o adequado atendimento das ações e programas desenvolvidos pela Administração Municipal.

2.5 A presente contratação encontra-se fundamentada no interesse público e na necessidade de manutenção das atividades institucionais e assistenciais do Município, observando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e continuidade dos serviços públicos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

2.6 O objeto da contratação não consta no Plano de Contratações Anual – PCA, considerando que o Município ainda se encontra em fase de implementação do referido instrumento de planejamento, sem prejuízo da demonstração da necessidade da contratação por meio do Documento de Formalização da Demanda – DFD, Estudo Técnico Preliminar – ETP e deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 A solução escolhida consiste na formação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de cestas básicas compostas por gêneros alimentícios de primeira necessidade, destinadas ao atendimento das demandas das Secretarias Executivas Municipais de São Sebastião do Uatumã/AM, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

3.2 A contratação por meio do Sistema de Registro de Preços mostra-se a alternativa mais vantajosa para a Administração, considerando que a demanda ocorrerá de forma parcelada e variável ao longo da vigência da Ata, permitindo maior eficiência na gestão dos recursos públicos, redução de custos administrativos e disponibilidade dos produtos sempre que necessário.

3.3 A solução contempla o fornecimento, acondicionamento, transporte, entrega e substituição dos produtos, quando necessário, observando as exigências sanitárias, os padrões mínimos de qualidade, os prazos de validade adequados ao consumo e as demais especificações constantes deste Termo de Referência.

3.4 Durante todo o ciclo de vida da contratação, deverão ser observados critérios de qualidade, segurança alimentar, economicidade, eficiência logística e sustentabilidade, de forma a assegurar o adequado atendimento das necessidades da Administração Pública e dos beneficiários das ações e programas desenvolvidos pelo Município.

3.5 O objeto desta contratação enquadra-se como bem comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos neste Termo de Referência e especificações usuais de mercado, possibilitando sua contratação mediante a modalidade Pregão, na forma eletrônica, com critério de julgamento pelo menor preço.

3.6 A solução adotada foi definida com base no levantamento das necessidades das Secretarias Municipais, análise das contratações anteriores, pesquisa de mercado e avaliação da disponibilidade de fornecedores aptos a atender às exigências da Administração, demonstrando-se adequada sob os aspectos técnico, operacional e econômico.

EDITAL APROVADO NA FORMA DO ARTIGO 53, DA LEI FEDERAL 14.133/2021



Sede Prefeitura: Rua Justino de Melo, 175 – Bairro Centro, São Sebastião do Uatumã/AM – CEP 69135-161

Representação em Manaus: Rua João Miguel Esper, nº 1, Recanto Residencial Villa da Barra - Bairro Parque 10 de Novembro, Manaus/AM - CEP 69050-560

E-mail: comprasuatuma@gmail.com

Plataforma de compras: <https://www.comprasuatuma.com.br/>

Portal da Transparência do Município: <https://saosebastiaodouatuma.am.gov.br/transparencia/>

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1 A contratada deverá observar, no que couber, os princípios e diretrizes de sustentabilidade previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à redução de desperdícios, utilização de embalagens adequadas ao transporte e armazenamento dos produtos, prevenção de danos aos gêneros alimentícios e adoção de práticas que minimizem impactos ambientais durante a execução contratual.

4.2 Os produtos deverão ser fornecidos em condições adequadas de acondicionamento, transporte e conservação, observando as normas sanitárias vigentes e os padrões de qualidade exigidos para o consumo humano.

4.3 As embalagens utilizadas deverão garantir a integridade dos produtos durante o transporte e armazenamento, evitando perdas, contaminações e desperdícios, contribuindo para a eficiência da contratação e para o atendimento do interesse público.

Garantia da Contratação

4.4 Não será exigida garantia da contratação prevista nos arts. 96 a 102 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a natureza do objeto, os riscos reduzidos da contratação, o fornecimento parcelado dos produtos e a ausência de complexidade técnica que justifique a imposição da referida garantia.

4.5 A não exigência de garantia contratual observa os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, competitividade e economicidade, evitando a restrição indevida à participação de licitantes e ampliando a competitividade do certame, sem prejuízo da adequada execução contratual e da proteção do interesse público.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1.1 O fornecimento das cestas básicas será realizado de forma parcelada, conforme as necessidades da Administração Municipal, mediante emissão de Autorização de Fornecimento expedida pelo setor competente.

5.1.2 As cestas básicas deverão ser entregues completas, devidamente montadas e acondicionadas em embalagem plástica transparente, resistente e adequada ao transporte e armazenamento, garantindo a integridade dos produtos até sua efetiva entrega.

5.1.3 Todos os gêneros alimentícios deverão estar em perfeitas condições de consumo, observando as normas sanitárias vigentes, livres de avarias, rasgos, perfurações, amassamentos, vazamentos, estufamentos, umidade, mofo, ferrugem ou qualquer outro defeito que comprometa sua qualidade ou segurança alimentar.

5.1.4 Todos os produtos integrantes das cestas básicas deverão possuir prazo de validade mínimo correspondente a 70% (setenta por cento) do prazo total estabelecido pelo fabricante ou, na impossibilidade de aferição, validade mínima de 06 (seis) meses contados da data da entrega.

5.1.5 Não serão aceitos produtos com prazo de validade vencido, próximo ao vencimento, adulterados, deteriorados ou em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

5.1.6 A contratada será responsável por todas as despesas decorrentes do fornecimento, incluindo aquisição, montagem, acondicionamento, armazenamento, transporte, carga, descarga, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais custos necessários à perfeita execução do objeto.

5.1.7 A entrega deverá ocorrer no local indicado pela Secretaria requisitante, dentro do Município de São Sebastião do Uatumã/AM, em dias úteis e horários previamente acordados com a fiscalização do contrato.

5.1.8 Constatadas irregularidades nos produtos fornecidos, a Administração poderá rejeitar total ou parcialmente o fornecimento, determinando a imediata substituição dos itens ou das cestas básicas rejeitadas, sem qualquer ônus adicional ao Município.

5.1.9 Os produtos rejeitados em razão de avarias, defeitos, desconformidade com as especificações, prazo de validade inadequado ou qualquer condição que comprometa sua utilização deverão ser substituídos pela contratada no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus para a Administração.

5.1.10 A contratada deverá manter durante toda a execução contratual as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

5.1.11 Caso ocorra impossibilidade de cumprimento do prazo de entrega por motivo devidamente justificado, a contratada deverá comunicar formalmente a Administração antes do término do prazo inicialmente estabelecido,

EDITAL APROVADO NA FORMA DO ARTIGO 53, DA LEI FEDERAL 14.133/2021



cabendo à Administração analisar e decidir sobre eventual prorrogação, observadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior.

5.2 PRAZO DE ENTREGA

5.2.1 As cestas básicas deverão ser entregues no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento ou Ordem de Fornecimento emitida pela Administração.

5.2.2 O prazo estabelecido poderá ser excepcionalmente prorrogado, desde que devidamente justificado pela contratada e aceito pela Administração, sem prejuízo do interesse público.

5.3 RECEBIMENTO DO OBJETO

5.3.1 O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, mediante conferência quantitativa dos produtos pela fiscalização designada.

5.3.2 O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade dos produtos com as especificações constantes deste Termo de Referência, da proposta vencedora e das normas sanitárias aplicáveis.

5.3.3 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe reparar, corrigir, substituir ou refazer, às suas expensas, qualquer irregularidade identificada durante a vigência contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas estabelecidas, as disposições deste Termo de Referência e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 O fornecimento das cestas básicas ocorrerá de forma parcelada, conforme as necessidades da Administração Municipal, mediante emissão de Autorização de Fornecimento expedida pelo setor competente.

6.3 As comunicações entre a Administração e a contratada deverão ocorrer preferencialmente por escrito, admitindo-se o uso de correio eletrônico, aplicativos de mensagens institucionais ou outros meios eletrônicos que permitam a comprovação do recebimento.

6.4 A contratada deverá indicar representante responsável pelo acompanhamento da execução contratual, visando garantir o atendimento das solicitações da Administração e a solução de eventuais ocorrências.

Fiscalização do Contrato

6.5 A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

6.6 Compete ao fiscal do contrato verificar:

I – o cumprimento dos prazos de entrega estabelecidos;

II – a conformidade das cestas básicas com as especificações constantes no Edital, Termo de Referência e proposta vencedora;

III – a qualidade, integridade, acondicionamento e estado de conservação dos produtos;

IV – a observância dos prazos de validade exigidos;

V – a regularidade das entregas realizadas;

VI – a substituição dos produtos recusados ou considerados impróprios para consumo.

6.7 O fiscal registrará todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, notificando a contratada para correção das irregularidades verificadas e estabelecendo prazo razoável para sua regularização.

6.8 Constatada qualquer irregularidade nos produtos fornecidos, incluindo itens vencidos, deteriorados, avariados, com embalagem danificada, quantidade divergente ou em desacordo com as especificações, a Administração poderá rejeitar total ou parcialmente o fornecimento.

6.9 Os produtos recusados deverão ser substituídos pela contratada no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus para a Administração.

Fiscalização Administrativa

6.10 A fiscalização administrativa verificará a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência da contratação, bem como acompanhará os procedimentos de empenho, liquidação e pagamento.

EDITAL APROVADO NA FORMA DO ARTIGO 53, DA LEI FEDERAL 14.133/2021



Sede Prefeitura: Rua Justino de Melo, 175 – Bairro Centro, São Sebastião do Uatumã/AM – CEP 69135-161

Representação em Manaus: Rua João Miguel Esper, nº 1, Recanto Residencial Villa da Barra - Bairro Parque 10 de Novembro, Manaus/AM - CEP 69050-560

E-mail: comprasuatuma@gmail.com

Plataforma de compras: <https://www.comprasuatuma.com.br/>

Portal da Transparência do Município: <https://saosebastiaodouatuma.am.gov.br/transparencia/>

6.11 Antes de cada pagamento, a Administração poderá verificar a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada, mediante consulta aos sistemas e sítios oficiais competentes.

Gestão do Contrato

6.12 O gestor do contrato coordenará as atividades de acompanhamento e fiscalização da execução contratual, consolidando as informações prestadas pelos fiscais e adotando as providências necessárias à correta execução do objeto.

6.13 O gestor acompanhará o histórico das entregas realizadas, os quantitativos fornecidos, os saldos contratuais e eventuais ocorrências registradas durante a execução da Ata de Registro de Preços ou do Contrato.

6.14 Sempre que constatado descumprimento contratual, o gestor adotará as medidas administrativas cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no Edital, Ata de Registro de Preços e Contrato.

6.15 Ao término da contratação, o gestor elaborará relatório final contendo informações sobre a execução contratual, cumprimento das obrigações assumidas, desempenho da contratada, ocorrências registradas e recomendações para futuras contratações.

6.16 A gestão e fiscalização do contrato não excluem nem reduzem a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do objeto, respondendo integralmente pela qualidade dos produtos fornecidos e pelos danos eventualmente causados à Administração ou a terceiros.

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

7.1 O recebimento provisório das cestas básicas ocorrerá no ato da entrega, mediante conferência quantitativa dos produtos e apresentação da Nota Fiscal pela contratada.

7.2 O recebimento definitivo será realizado pelo fiscal do contrato após a verificação da conformidade dos produtos com as especificações constantes neste Termo de Referência, na proposta vencedora e nas normas sanitárias aplicáveis, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis contados da entrega.

7.3 As cestas básicas poderão ser rejeitadas, no todo ou em parte, quando apresentarem desconformidade com as especificações contratadas, produtos vencidos, avariados, deteriorados, com embalagens danificadas, quantidades divergentes ou qualquer outra irregularidade que comprometa sua qualidade ou adequação ao consumo.

7.4 Em caso de rejeição dos produtos, a contratada deverá promover sua substituição no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da notificação da Administração, sem qualquer ônus adicional para o Município.

7.5 Havendo divergência quanto à qualidade, quantidade ou especificações dos produtos fornecidos, será observado o disposto no art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo ser recebido e pago apenas o quantitativo considerado regular pela fiscalização.

7.6 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade dos produtos fornecidos, nem pela substituição daqueles que venham a apresentar defeitos ou inadequação ao consumo durante o prazo de validade.

Liquidação da Despesa

7.7 Recebida a Nota Fiscal, o setor competente procederá à liquidação da despesa após a verificação do cumprimento das condições contratuais e da efetiva entrega dos produtos.

7.8 Para fins de liquidação, serão verificados:

I – a conformidade dos produtos entregues;

II – o quantitativo efetivamente recebido;

III – a regularidade da Nota Fiscal;

IV – a manutenção das condições de habilitação da contratada;

V – a inexistência de pendências que impeçam o pagamento.

7.9 Havendo erro na Nota Fiscal ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará suspenso até a regularização da situação, sem ônus para a Administração.

Forma e Prazo de Pagamento

EDITAL APROVADO NA FORMA DO ARTIGO 53, DA LEI FEDERAL 14.133/2021



Sede Prefeitura: Rua Justino de Melo, 175 – Bairro Centro, São Sebastião do Uatumã/AM – CEP 69135-161

Representação em Manaus: Rua João Miguel Esper, nº 1, Recanto Residencial Villa da Barra - Bairro Parque 10 de Novembro, Manaus/AM - CEP 69050-560

E-mail: comprasuatuma@gmail.com

Plataforma de compras: <https://www.comprasuatuma.com.br/>

Portal da Transparência do Município: <https://saosebastiaodouatuma.am.gov.br/transparencia/>

7.10 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da liquidação da despesa, mediante ordem bancária em conta corrente indicada pela contratada.

7.11 O pagamento somente será realizado após o recebimento definitivo dos produtos e atesto do fiscal do contrato.

7.12 Antes de cada pagamento, a Administração poderá verificar a manutenção das condições de habilitação fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais competentes.

7.13 Constatada irregularidade fiscal ou trabalhista, a contratada será notificada para regularização, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

7.14 Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente.

7.15 A contratada optante pelo Simples Nacional deverá apresentar documentação comprobatória de sua condição para fins de aplicação do tratamento tributário diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

7.16 O pagamento não implica reconhecimento definitivo da regularidade do fornecimento, permanecendo a contratada responsável pela qualidade, validade e adequação dos produtos fornecidos durante toda a execução contratual.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de Seleção e Critério de Julgamento

8.1 O fornecedor será selecionado por meio de procedimento licitatório, na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, adotando-se o critério de julgamento de Menor Preço por Item, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Pesquisa de Preços e Estimativa da Contratação

8.2 A estimativa do valor da contratação foi elaborada em conformidade com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante pesquisa de preços realizada com observância aos parâmetros legalmente admitidos, visando identificar valores compatíveis com os praticados pelo mercado para o objeto da contratação.

8.3 Para a composição da estimativa de preços poderão ser utilizadas, de forma combinada ou não, as seguintes fontes:

I – pesquisa direta com fornecedores do ramo pertinente ao objeto;

II – contratações similares realizadas pela Administração Pública;

III – atas de registro de preços vigentes;

IV – sistemas oficiais de compras governamentais;

V – bancos de preços públicos ou privados;

VI – sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo;

VII – demais fontes admitidas pela legislação vigente.

Orçamento Sigiloso

8.4 O valor estimado da contratação terá caráter sigiloso, nos termos do art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021, permanecendo restrito aos agentes públicos formalmente autorizados e aos órgãos de controle interno e externo.

8.4.1 O sigilo do orçamento tem por finalidade ampliar a competitividade do certame, incentivar a apresentação de propostas mais vantajosas para a Administração e evitar que os licitantes utilizem o valor estimado como parâmetro para formulação de suas propostas.

8.5 O detalhamento dos quantitativos, especificações técnicas, condições de execução e demais informações necessárias para elaboração das propostas permanecerá integralmente disponível aos licitantes.

8.6 O orçamento estimado será tornado público após o encerramento da fase de lances, em conformidade com o disposto no art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Recursos Orçamentários

8.7 As despesas decorrentes da futura contratação correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no Orçamento do Município de São Sebastião do Uatumã/AM, observada a disponibilidade financeira e orçamentária correspondente ao exercício em que ocorrer a contratação.

EDITAL APROVADO NA FORMA DO ARTIGO 53, DA LEI FEDERAL 14.133/2021



Sede Prefeitura: Rua Justino de Melo, 175 – Bairro Centro, São Sebastião do Uatumã/AM – CEP 69135-161

Representação em Manaus: Rua João Miguel Esper, nº 1, Recanto Residencial Villa da Barra - Bairro Parque 10 de Novembro, Manaus/AM - CEP 69050-560

E-mail: comprasuatuma@gmail.com

Plataforma de compras: <https://www.comprasuatuma.com.br/>

Portal da Transparência do Município: <https://saosebastiaodouatuma.am.gov.br/transparencia/>

8.8 Tratando-se de Sistema de Registro de Preços, a indicação da dotação orçamentária ficará dispensada na fase preparatória da licitação, devendo ser informada previamente à emissão da Nota de Empenho ou da formalização da contratação, conforme disposto na legislação vigente.

9. CRITÉRIO COMPLEMENTAR DE DESEMPATE POR REGIONALIDADE

9.1 Em observância aos arts. 5º, 11, inciso IV, 60 e 61 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como ao Decreto Municipal nº 011, de 11 de janeiro de 2024, fica estabelecido o critério complementar de desempate por regionalidade, destinado a promover o desenvolvimento econômico local e regional, sem prejuízo da ampla competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

9.2 O critério de regionalidade não constitui requisito de habilitação, condição de participação, fator de classificação ordinária das propostas ou margem de preferência, sendo vedada qualquer restrição territorial que limite a participação de licitantes de outras localidades.

9.3 A regionalidade será aplicada exclusivamente após a utilização e esgotamento dos critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais disposições legais aplicáveis.

9.4 Para os fins deste Edital, serão considerados integrantes da região de abrangência econômica, logística e administrativa do Município de São Sebastião do Uatumã/AM os seguintes municípios:

I – São Sebastião do Uatumã/AM;

II – Itapiranga/AM;

III – Silves/AM;

IV – Urucará/AM;

V – Urucurituba/AM;

VI – Itacoatiara/AM;

VII – Parintins/AM;

VIII – Manaus/AM.

9.5 Persistindo o empate após a aplicação dos critérios previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, será assegurada preferência, sucessivamente:

I – à licitante sediada no Município de São Sebastião do Uatumã/AM;

II – persistindo o empate, à licitante sediada nos municípios descritos no item 9.4;

III – permanecendo o empate entre licitantes enquadradas na mesma condição, será realizado sorteio, nos termos da legislação aplicável.

9.6 A comprovação da sede da licitante será realizada mediante apresentação do Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral do CNPJ emitido pela Receita Federal do Brasil, acompanhado do ato constitutivo vigente ou documento equivalente.

9.7 A adoção deste critério fundamenta-se nas peculiaridades logísticas da Região Amazônica, especialmente quanto à necessidade de garantir maior agilidade no fornecimento das cestas básicas, pronta substituição de produtos eventualmente recusados, redução dos custos indiretos de transporte, melhoria da fiscalização contratual e mitigação dos riscos operacionais inerentes ao deslocamento de mercadorias para o Município de São Sebastião do Uatumã/AM.

9.8 A aplicação do critério complementar de regionalidade não autoriza a contratação de proposta mais onerosa em detrimento de proposta regularmente classificada e mais vantajosa para a Administração, sendo admitida exclusivamente nas hipóteses de empate ou equivalência previstas neste Edital.

9.9 A utilização deste critério observa os princípios da legalidade, isonomia, competitividade, razoabilidade, eficiência, economicidade e desenvolvimento nacional sustentável, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

10. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 A presente licitação será processada pelo Sistema de Registro de Preços – SRP, nos termos dos arts. 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/2021, objetivando o registro formal de preços para futuras e eventuais aquisições de cestas básicas destinadas ao atendimento das demandas das Secretarias Executivas Municipais de São Sebastião do Uatumã/AM.

EDITAL APROVADO NA FORMA DO ARTIGO 53, DA LEI FEDERAL 14.133/2021



Sede Prefeitura: Rua Justino de Melo, 175 – Bairro Centro, São Sebastião do Uatumã/AM – CEP 69135-161

Representação em Manaus: Rua João Miguel Esper, nº 1, Recanto Residencial Villa da Barra - Bairro Parque 10 de Novembro, Manaus/AM - CEP 69050-560

E-mail: comprasuatuma@gmail.com

Plataforma de compras: <https://www.comprasuatuma.com.br/>

Portal da Transparência do Município: <https://saosebastiaodouatuma.am.gov.br/transparencia/>

10.2 O Registro de Preços não obriga a Administração à contratação da totalidade dos quantitativos registrados, constituindo mera expectativa de direito ao fornecedor registrado, ficando a efetiva contratação condicionada à necessidade da Administração e à disponibilidade orçamentária e financeira.

10.3 Os quantitativos constantes neste Termo de Referência são estimativos e representam previsão de consumo para o período de vigência da Ata de Registro de Preços, não gerando obrigação de aquisição integral por parte da Administração.

10.4 As aquisições decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante emissão de Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento, Contrato ou outro instrumento hábil previsto na legislação.

10.5 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.6 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser revistos, alterados ou cancelados nas hipóteses previstas na legislação aplicável e nas condições estabelecidas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

10.7 O fornecedor registrado obriga-se a manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

10.8 Os órgãos e entidades participantes poderão realizar as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços de acordo com suas necessidades, observados os quantitativos registrados e as disposições legais vigentes.

10.9 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações, facultando-se a realização de procedimento específico para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

10.10 Aplicam-se ao Sistema de Registro de Preços todas as disposições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Edital, na Ata de Registro de Preços e nos demais instrumentos que compõem o procedimento licitatório.

11. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

11.1 Para fins de habilitação, os licitantes deverão comprovar o atendimento dos requisitos previstos nos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante apresentação da documentação exigida neste Termo de Referência e no Edital.

11.2 A habilitação será verificada por meio da análise dos documentos destinados a demonstrar a capacidade jurídica, a regularidade fiscal, social e trabalhista, a qualificação econômico-financeira e a qualificação técnica necessárias à adequada execução do objeto.

11.3 Os documentos de habilitação deverão estar válidos na data de sua apresentação e poderão ser apresentados em formato digital, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Edital.

11.4 Para fins de habilitação, serão exigidos os seguintes documentos:

I – Habilitação Jurídica;

II – Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista;

III – Qualificação Econômico-Financeira;

IV – Qualificação Técnica;

V – Declarações e demais documentos exigidos no Edital.

11.5 A Administração poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, bem como verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.6 Os documentos apresentados deverão guardar compatibilidade com o objeto licitado e atender integralmente às exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

EDITAL APROVADO NA FORMA DO ARTIGO 53, DA LEI FEDERAL 14.133/2021



Sede Prefeitura: Rua Justino de Melo, 175 – Bairro Centro, São Sebastião do Uatumã/AM – CEP 69135-161

Representação em Manaus: Rua João Miguel Esper, nº 1, Recanto Residencial Villa da Barra - Bairro Parque 10 de Novembro, Manaus/AM - CEP 69050-560

E-mail: comprasuatuma@gmail.com

Plataforma de compras: <https://www.comprasuatuma.com.br/>

Portal da Transparência do Município: <https://saosebastiaodouatuma.am.gov.br/transparencia/>

12.1 A participação no procedimento licitatório implica plena aceitação das condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e em seus anexos.

12.2 A contratada deverá cumprir integralmente todas as exigências constantes neste Termo de Referência, responsabilizando-se pela qualidade, quantidade, acondicionamento, transporte, entrega e substituição dos produtos fornecidos.

12.3 Os produtos fornecidos deverão atender às normas sanitárias, de segurança alimentar, qualidade e demais exigências dos órgãos competentes, sendo vedado o fornecimento de produtos deteriorados, adulterados, vencidos ou impróprios para consumo humano.

12.4 A Administração poderá, a qualquer tempo, promover diligências, inspeções ou verificações destinadas a comprovar a qualidade dos produtos fornecidos e o cumprimento das obrigações contratuais.

12.5 A constatação de irregularidades na execução contratual poderá ensejar a aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Edital, na Ata de Registro de Preços e no Contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Administração com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, nos princípios que regem as contratações públicas e nas demais normas aplicáveis à matéria.

12.7 A Administração poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou dos documentos de habilitação, ressalvadas as hipóteses previstas no art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.8 A contratada deverá manter, durante toda a vigência da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

12.9 A Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a contratar a totalidade dos quantitativos registrados, constituindo mera expectativa de fornecimento ao detentor do registro, observadas as necessidades da Administração e a disponibilidade orçamentária.

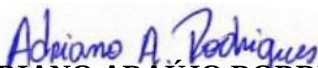
12.10 Os quantitativos estimados constantes deste Termo de Referência representam mera estimativa de consumo para o período de vigência da Ata de Registro de Preços, não gerando à contratada direito à contratação integral dos quantitativos registrados.

12.11 A presente contratação observará, em todas as suas fases, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, transparência, competitividade, economicidade, razoabilidade, proporcionalidade e desenvolvimento nacional sustentável previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

13. DECLARAÇÃO

13.1 Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à Autoridade competente ordenador de despesas para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

São Sebastião do Uatumã/AM, 20 de maio de 2026.


ADRIANO ARAÚJO RODRIGUES
Secretário Municipal de Administração
e Planejamento

EDITAL APROVADO NA FORMA DO ARTIGO 53, DA LEI FEDERAL 14.133/2021



Sede Prefeitura: Rua Justino de Melo, 175 – Bairro Centro, São Sebastião do Uatumã/AM – CEP 69135-161

Representação em Manaus: Rua João Miguel Esper, nº 1, Recanto Residencial Villa da Barra - Bairro Parque 10 de Novembro, Manaus/AM - CEP 69050-560

E-mail: comprasuatuma@gmail.com

Plataforma de compras: <https://www.comprasuatuma.com.br/>

Portal da Transparência do Município: <https://saosebastiaodouatuma.am.gov.br/transparencia/>

ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº XX/202X, FIRMADO ENTRE **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ** POR INTERMÉDIO DA **XXXXXXX** E A EMPRESA **XXXXXX**, OBJETIVANDO A **XXXXXXXXXX**, nos termos abaixo aduzidos:

Aos **XX (xxxxxx) dia do mês de xxxxx do ano de 202X**, neste município de São Sebastião do Uatumã/AM, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Justino de Melo, nº 175 – Bairro Centro, CEP 69.135-000, presentes a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ**, pessoa jurídica de direito público, com seus atos constitutivos devidamente inscritos no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, sob o nº 04.628.418/0001-07, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o Sr. **JANDER PAES DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 1429351-0 SSP/AM e CPF nº 721.748.382-49, com domicílio no município de São Sebastião do Uatumã – AM, e no outro a empresa **XXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, com seus atos constitutivos devidamente inscritos no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXX, adiante designada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal o(a) Sr(a). **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, brasileiro(a), casado(a), xxxxxx, portador da xxxxxxxxxxxx e do CPF nº xxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado xxxxxxxxxxxx, tendo em vista o despacho exarado pelo Sr. Prefeito Municipal de São Sebastião do Uatumã na presença das testemunhas adiante nominadas, em consequência do resultado da Licitação, na modalidade **PREGÃO XXXXX Nº XXX/202X – PMSSU**, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº XXX/202X – XXXX**, doravante referido por PROCESSO, é assinado o presente CONTRATO, conforme minuta no que lhe é aplicável, que se regerá pelas disposições da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO (art. 92, I e II)

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2 Objeto da contratação:

xxxxx

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O Termo de Referência;
- b) O Edital da Licitação;
- c) A Proposta do contratado;
- d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência do contrato será de até 60 (sessenta) dias, contados da data de assinatura do contrato.

2.2 O prazo de vigência poderá ser prorrogado nos termos do Art. 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência e seus anexos.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1 O valor total da contratação é de R\$ ()

EDITAL APROVADO NA FORMA DO ARTIGO 53, DA LEI FEDERAL 14.133/2021



Sede Prefeitura: Rua Justino de Melo, 175 – Bairro Centro, São Sebastião do Uatumã/AM – CEP 69135-161

Representação em Manaus: Rua João Miguel Esper, nº 1, Recanto Residencial Villa da Barra - Bairro Parque 10 de Novembro, Manaus/AM - CEP 69050-560

E-mail: comprasuatuma@gmail.com

Plataforma de compras: <https://www.comprasuatuma.com.br/>

Portal da Transparência do Município: <https://saosebastiaodouatuma.am.gov.br/transparencia/>

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 São obrigações do Contratante:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Projeto Básico;
- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- f) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- g) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- h) Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- i) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.2. A Administração terá o prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da data do protocolado requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.2.1 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**.

8.2.2 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.3 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.3 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.3 Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

EDITAL APROVADO NA FORMA DO ARTIGO 53, DA LEI FEDERAL 14.133/2021



Sede Prefeitura: Rua Justino de Melo, 175 – Bairro Centro, São Sebastião do Uatumã/AM – CEP 69135-161

Representação em Manaus: Rua João Miguel Esper, nº 1, Recanto Residencial Villa da Barra - Bairro Parque 10 de Novembro, Manaus/AM - CEP 69050-560

E-mail: comprasuatuma@gmail.com

Plataforma de compras: <https://www.comprasuatuma.com.br/>

Portal da Transparência do Município: <https://saosebastiaodouatuma.am.gov.br/transparencia/>

- 9.4 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.5 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#));
- 9.6 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.7 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.8 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.9 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 9.10 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- 9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.11 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.12 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.13 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.14 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.15 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.16 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.17 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.18 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para

EDITAL APROVADO NA FORMA DO ARTIGO 53, DA LEI FEDERAL 14.133/2021



Sede Prefeitura: Rua Justino de Melo, 175 – Bairro Centro, São Sebastião do Uatumã/AM – CEP 69135-161

Representação em Manaus: Rua João Miguel Esper, nº 1, Recanto Residencial Villa da Barra - Bairro Parque 10 de Novembro, Manaus/AM - CEP 69050-560

E-mail: comprasuatuma@gmail.com

Plataforma de compras: <https://www.comprasuatuma.com.br/>

Portal da Transparência do Município: <https://saosebastiaodouatuma.am.gov.br/transparencia/>

pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));

9.19 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas([art. 116, parágrafo único](#));

9.20 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.21 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.22 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII) E GARANTIA DO OBJETO

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10.2 O equipamento apresenta garantia de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei 14.133/2021, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro ou agente de contratação/a durante o certame;

11.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após anegociação;

11.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.1.2.4 Deixar de apresentar amostra;

11.1.2.5 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.3.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração;

11.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

11.1.5 Fraudar a licitação

11.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.6.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.6.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.6.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

11.1.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei federal n.º 12.846, de 2013.

11.2 Com fulcro na [lei nº 14.133, de 2021](#), a administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1 Advertência;

11.2.2 Multa;

11.2.3 Impedimento de licitar e contratar e;

11.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

EDITAL APROVADO NA FORMA DO ARTIGO 53, DA LEI FEDERAL 14.133/2021



Sede Prefeitura: Rua Justino de Melo, 175 – Bairro Centro, São Sebastião do Uatumã/AM – CEP 69135-161

Representação em Manaus: Rua João Miguel Esper, nº 1, Recanto Residencial Villa da Barra - Bairro Parque 10 de Novembro, Manaus/AM - CEP 69050-560

E-mail: comprasuatuma@gmail.com

Plataforma de compras: <https://www.comprasuatuma.com.br/>

Portal da Transparência do Município: <https://saosebastiaodouatuma.am.gov.br/transparencia/>

- 11.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
- 11.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 11.3.2 As peculiaridades do caso concreto;
 - 11.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 11.3.4 Os danos que dela provierem para a administração pública;
 - 11.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contarda comunicação oficial.
- 11.4.1 Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato licitado.
- 11.5 Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado
- 11.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 11.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 11.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da administração pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 11.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.9.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da lei n.º 14.133/2021.
- 11.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da Lei nº 73, de 2022.
- 11.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 11.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 11.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que

EDITAL APROVADO NA FORMA DO ARTIGO 53, DA LEI FEDERAL 14.133/2021



Sede Prefeitura: Rua Justino de Melo, 175 – Bairro Centro, São Sebastião do Uatumã/AM – CEP 69135-161

Representação em Manaus: Rua João Miguel Esper, nº 1, Recanto Residencial Villa da Barra - Bairro Parque 10 de Novembro, Manaus/AM - CEP 69050-560

E-mail: comprasuatuma@gmail.com

Plataforma de compras: <https://www.comprasuatuma.com.br/>

Portal da Transparência do Município: <https://saosebastiaodouatuma.am.gov.br/transparencia/>

sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1 O presente CONTRATO poderá ser extinto, observadas as disposições elencadas no Capítulo VIII - Das Hipóteses de Extinção dos Contratos - Artigos 137 a 139, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

13.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO (art. 92, §1º)

17.1 Fica eleito o Foro da Comarca de São Sebastião do Uatumã/AM para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

17.2 E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

São Sebastião do Uatumã/AM, xx de xxxx de xxx.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Prefeito Municipal

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXX/Contratada

Testemunhas:

1ª _____

2ª _____

EDITAL APROVADO NA FORMA DO ARTIGO 53, DA LEI FEDERAL 14.133/2021



Sede Prefeitura: Rua Justino de Melo, 175 – Bairro Centro, São Sebastião do Uatumã/AM – CEP 69135-161

Representação em Manaus: Rua João Miguel Esper, nº 1, Recanto Residencial Villa da Barra - Bairro Parque 10 de Novembro, Manaus/AM - CEP 69050-560

E-mail: comprasuatuma@gmail.com

Plataforma de compras: <https://www.comprasuatuma.com.br/>

Portal da Transparência do Município: <https://saosebastiaodouatuma.am.gov.br/transparencia/>

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
(SOMENTE PARA A EMPRESA VENCEDORA)
(papel timbrado da empresa)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/202X-PMSSU
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/202X - SEMAD
SESSÃO PÚBLICA: XX/XX/202X, ÀS XXH00MIN (BRASÍLIA) HORAS.
LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ/AM

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
INSC. EST.:	
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO ()	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CIDADE:
CEP:	E-MAIL:
TELEFONE:	FAX:
CONTATO DA LICITANTE:	TELEFONE:
BANCO DA LICITANTE:	CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:
Nº DA AGÊNCIA:	

OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DO ITEM	UND.	QUANTIDADE	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1		UND			R\$	R\$
Valor unitário por extenso:						
Valor total por extenso:						
2		UND			R\$	R\$
Valor unitário por extenso:						
Valor total por extenso:						
Valor Global:						
Valor Global por extenso:						

A EMPRESA: xxxxxxxxxxxxxxxx INSCRITO NO CNPJ Nº xxxxxxxxxxxxxxxx, DECLARA QUE:

- 1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS ECOMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS E EMBALAGENS ADEQUADAS.
- 2 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESENTA) DIAS.
- 3 PRAZO DE INÍCIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- 4 QUE NÃO POSSUI COMO SÓCIO, GERENTE E DIRETORES, SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ/AM, E AINDA CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE ATÉ TERCEIRO GRAU.
- 5 QUE O PRAZO DE INÍCIO DA ENTREGA DOS PRODUTOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR.
- 6 TODOS OS MATERIAIS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

São Sebastião do Uatumã/AM, XXX de xxxxx de 202X.

Atenciosamente,

Nome do REPRESENTANTE:
CPF. (MF) nº/RG. nº
Assinatura do representante

EDITAL APROVADO NA FORMA DO ARTIGO 53, DA LEI FEDERAL 14.133/2021



Sede Prefeitura: Rua Justino de Melo, 175 – Bairro Centro, São Sebastião do Uatumã/AM – CEP 69135-161

Representação em Manaus: Rua João Miguel Esper, nº 1, Recanto Residencial Villa da Barra - Bairro Parque 10 de Novembro, Manaus/AM - CEP 69050-560

E-mail: comprasuatuma@gmail.com

Plataforma de compras: <https://www.comprasuatuma.com.br/>

Portal da Transparência do Município: <https://saosebastiaodouatuma.am.gov.br/transparencia/>

ANEXO IV - MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Processo de nº XXX/202X – SEMAD
PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxxxx/202X – PMSSU

OBJETO: XXXXXXXXXXXXXXXXX.

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº....., por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a). , portador (a) da Carteira de Identidade nº....., do CPF nº..... DECLARA, para fins do disposto no item 10.1.7, letra h, do Edital do Pregão Eletrônico nº xxxxx/202X – PMSSU, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei que esta empresa, na presente data:

a) cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

...../....., ...de.....de 202X

Nome do representante:.....
RG nº.....

EDITAL APROVADO NA FORMA DO ARTIGO 53, DA LEI FEDERAL 14.133/2021



Sede Prefeitura: Rua Justino de Melo, 175 – Bairro Centro, São Sebastião do Uatumã/AM – CEP 69135-161

Representação em Manaus: Rua João Miguel Esper, nº 1, Recanto Residencial Villa da Barra - Bairro Parque 10 de Novembro, Manaus/AM - CEP 69050-560

E-mail: comprasuatuma@gmail.com

Plataforma de compras: <https://www.comprasuatuma.com.br/>

Portal da Transparência do Município: <https://saosebastiaodouatuma.am.gov.br/transparencia/>

ANEXO V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

O(A).....(órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços), com sede no(a), na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 202..., publicada no de de de, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de , especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo [do edital de Licitação nº/20...] ou [do Aviso da Contratação Direta nº], que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade e Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(nome do órgão)....

3.2. {Além do gerenciador, não há [ou] São} órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

4. DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

EDITAL APROVADO NA FORMA DO ARTIGO 53, DA LEI FEDERAL 14.133/2021



Sede Prefeitura: Rua Justino de Melo, 175 – Bairro Centro, São Sebastião do Uatumã/AM – CEP 69135-161

Representação em Manaus: Rua João Miguel Esper, nº 1, Recanto Residencial Villa da Barra - Bairro Parque 10 de Novembro, Manaus/AM - CEP 69050-560

E-mail: comprasuatuma@gmail.com

Plataforma de compras: <https://www.comprasuatuma.com.br/>

Portal da Transparência do Município: <https://saosebastiaodouatuma.am.gov.br/transparencia/>

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado da assinatura da Ata de registro de preços, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

EDITAL APROVADO NA FORMA DO ARTIGO 53, DA LEI FEDERAL 14.133/2021



Sede Prefeitura: Rua Justino de Melo, 175 – Bairro Centro, São Sebastião do Uatumã/AM – CEP 69135-161

Representação em Manaus: Rua João Miguel Esper, nº 1, Recanto Residencial Villa da Barra - Bairro Parque 10 de Novembro, Manaus/AM - CEP 69050-560

E-mail: comprasuatuma@gmail.com

Plataforma de compras: <https://www.comprasuatuma.com.br/>

Portal da Transparência do Município: <https://saosebastiaoouatuma.am.gov.br/transparencia/>

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

EDITAL APROVADO NA FORMA DO ARTIGO 53, DA LEI FEDERAL 14.133/2021



Sede Prefeitura: Rua Justino de Melo, 175 – Bairro Centro, São Sebastião do Uatumã/AM – CEP 69135-161

Representação em Manaus: Rua João Miguel Esper, nº 1, Recanto Residencial Villa da Barra - Bairro Parque 10 de Novembro, Manaus/AM - CEP 69050-560

E-mail: comprasuatuma@gmail.com

Plataforma de compras: <https://www.comprasuatuma.com.br/>

Portal da Transparência do Município: <https://saosebastiaodouatumã.am.gov.br/transparencia/>

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

EDITAL APROVADO NA FORMA DO ARTIGO 53, DA LEI FEDERAL 14.133/2021



Sede Prefeitura: Rua Justino de Melo, 175 – Bairro Centro, São Sebastião do Uatumã/AM – CEP 69135-161

Representação em Manaus: Rua João Miguel Esper, nº 1, Recanto Residencial Villa da Barra - Bairro Parque 10 de Novembro, Manaus/AM - CEP 69050-560

E-mail: comprasuatuma@gmail.com

Plataforma de compras: <https://www.comprasuatuma.com.br/>

Portal da Transparência do Município: <https://saosebastiaoouatuma.am.gov.br/transparencia/>

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

EDITAL APROVADO NA FORMA DO ARTIGO 53, DA LEI FEDERAL 14.133/2021



Sede Prefeitura: Rua Justino de Melo, 175 – Bairro Centro, São Sebastião do Uatumã/AM – CEP 69135-161

Representação em Manaus: Rua João Miguel Esper, nº 1, Recanto Residencial Villa da Barra - Bairro Parque 10 de Novembro, Manaus/AM - CEP 69050-560

E-mail: comprasuatuma@gmail.com

Plataforma de compras: <https://www.comprasuatuma.com.br/>

Portal da Transparência do Município: <https://saosebastiaoouatumã.am.gov.br/transparencia/>

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

ANEXO DA MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

EDITAL APROVADO NA FORMA DO ARTIGO 53, DA LEI FEDERAL 14.133/2021



Sede Prefeitura: Rua Justino de Melo, 175 – Bairro Centro, São Sebastião do Uatumã/AM – CEP 69135-161

Representação em Manaus: Rua João Miguel Esper, nº 1, Recanto Residencial Villa da Barra - Bairro Parque 10 de Novembro, Manaus/AM - CEP 69050-560

E-mail: comprasuatuma@gmail.com

Plataforma de compras: <https://www.comprasuatuma.com.br/>

Portal da Transparência do Município: <https://saosebastiaoouatumam.am.gov.br/transparencia/>